



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 484

IPIRANGA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO N.º 70/2017

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel particular que se especifica, situado neste Município, necessário à exploração de pedras e cascalhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, lhes conferida pelos artigos 69, Incisos II e XII e 89, Inciso I, Alínea "d", ambos da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, resolve e,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel particular situado neste Município de Ipiranga, abaixo descrito, destinado a exploração de pedras e cascalhos existentes na jazida existente no local, para a fins de utilização nas obras e manutenção das vias públicas municipais:

"O imóvel em descrição tem seu início em um marco cravado entre terras de Roberto Sluzar Sebastião Juarez de Oliveira. Deste ponto OPP confronta com terras de Roberto Sluzar e Sebastião Juarez de Oliveira com Azimute e distância de 71017127" com 72,00 metros até o ponto 01. Deste confronta com terras de Sebastião Juarez de Oliveira com Azimutes e distâncias de 352°45'48" com 34,30 metros até o ponto 02; deste com 75004'14" com 11,45 metros até o ponto 03; deste com 146°12'02" com 59,65 metros até o ponto 04; deste com 105°45'39" com 91,20 metros até o ponto 05. Deste confronta com terras de Roberto Sluzar com Azimute e distância de 210003'22" com 95,05 metros até o ponto 06. Deste confronta terras de Sebastião Juarez de Oliveira com Azimutes e distâncias de 245°47'2V" com 74,75 metros até o ponto 07; deste com 186010'14" com 267,35 metros até o ponto 08; deste com 276°10'14" com 10,00 metros até o ponto 09; deste com 6010'14" com 261,50 metros até o ponto 10; deste com 245047121" com 43,00 metros até o ponto 11; deste com 325°19'15" com 115,55 metros até o ponto 12. Deste confronta com terras de Roberto Sluzar com Azimute e distância de 33°02'06" com 65,10 até ao ponto onde teve início a presente descrição fechando o perímetro com a área: 27.815,00 m2 oul Alqueires 5 litros e 590 metros.

End: Rua XV de Novembro, 545, centro, CEP – 84450-000 – fone: 42+3242-1222 – IPIRANGA/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 2º - A área de terras identificada no artigo anterior será desapropriadas pelo Poder Público Municipal por utilidade pública e destinar-se-á a exploração de pedras e cascalhos existentes na jazida existente no local, para a fins de utilização nas obras e manutenção das vias públicas municipais.

Artigo 3º - A área identificada no artigo 1º, deste Decreto, será avaliada por uma comissão especialmente nomeada para tal fim, sendo que as despesas oriundas da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE, em 17 de outubro de 2.017

Luiz Carlos Blum
Prefeito Municipal

End: Rua XV de Novembro, 545, centro, CEP – 84450-000 – fone: 42+3242-1222 – IPIRANGA/PR.

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 484

IPIRANGA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PORTARIA N.º 362/2017

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 89, Inciso II, Alínea "C",

DESIGNA

I - Os Servidores Municipais, **Fabiano Ratin Alves, Erickson Luis Scharneski**, ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil e **José Sidney Seixas**, Auxiliar Administrativo III, para comporem a Comissão de Avaliação do seguinte imóvel:

"O imóvel em descrição tem seu início em um marco cravado entre terras de Roberto Sluzar Sebastião Juarez de Oliveira. Deste **ponto 01** confronta com terras de Roberto Sluzar e Sebastião Juarez de Oliveira com Azimute e distância de 71017127" com 72,00 metros até o **ponto 01**. Deste confronta com terras de Sebastião Juarez de Oliveira com Azimutes e distâncias de 352°45'48" com 34,30 metros até o **ponto 02**; deste com 75004'14" com 11,45 metros até o **ponto 03**; deste com 146°12'02" com 59,65 metros até o **ponto 04**; deste com 105°45'39" com 91,20 metros até o **ponto 05**. Deste confronta com terras de Roberto Sluzar com Azimute e distância de 210003'22" com 95,05 metros até o **ponto 06**. Deste confronta terras de Sebastião Juarez de Oliveira com Azimutes e distâncias de 245°47'2V' com 74,75 metros até o **ponto 07**; deste com 186010'14" com 267,35 metros até o **ponto 08**; deste com 276°10'14" com 10,00 metros até o **ponto 09**; deste com 6010'14" com 261,50 metros até o **ponto 10**; deste com 245047121" com 43,00 metros até o **ponto 11**; deste com 325°19'15" com 115,55 metros até o **ponto 12**. Deste confronta com terras de Roberto Sluza com Azimute e distância de 33°02'06" com 65,10 até ao ponto onde teve início a presente descrição fechando o perímetro com a área: 27.815,00 m2 oul Alqueires 5 litros e 590 metros.

II - A Comissão designada deverá apresentar Laudo de Avaliação no prazo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado mediante solitação devidamente justificada.

III - O imóvel em questão será objeto de processo de desapropriação e será destinado a exploração de pedras e cascalhos existentes na jazida existente no local, para a fins de utilização nas obras e manutenção das vias públicas municipais.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE, em 17 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO n.º 309/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA - CNPJ/MF n.º 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: ADIR ALVES BUENO E BUENO LTDA - CNPJ/MF n.º 15.712.523/0001-38.

OBJETO: seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza, para suprimento às unidades administrativas.

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.799,10 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 163/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.04.122.0401.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0501.1.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.10.301.0602.2.067.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.10.301.0602.2.067.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.10.301.0601.2.036.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.10.302.0601.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0701.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.08.243.0704.5.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0803.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0803.2.068.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.606.1001.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.18.542.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2017 a 18 de abril de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2017

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 18 de outubro de 2017.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)
ADIR ALVES BUENO E BUENO LTDA
ADIR ALVES BUENO
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 484

IPIRANGA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO
CONTRATO nº. 310/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: L E COMERCIAL LTDA ME - CNPJ/MF nº. 12.350.742/0001-26.

OBJETO: seleção e contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, consistindo-se em gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, para suprimento às unidades administrativas.

VALOR CONTRATADO: R\$ 35.946,40 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 163/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.04.122.0401.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0501.1.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.10.301.0602.2.067.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.10.301.0602.2.067.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.10.301.0601.2.036.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.10.302.0601.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0701.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.08.243.0704.5.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0803.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0803.2.068.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.606.1001.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.18.542.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2017 a 18 de abril de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2017

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 18 de outubro de 2017.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)
L E COMERCIAL LTDA ME
GABRIEL JOSE MESSIAS
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO
CONTRATO nº. 311/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA - CNPJ/MF nº. 07.731.259/0001-51.

OBJETO: seleção e contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, consistindo-se em materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, para suprimento às unidades administrativas.

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.826,88 (dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 163/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.04.122.0401.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0501.1.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.10.301.0602.2.067.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.10.301.0602.2.067.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.10.301.0601.2.036.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.10.302.0601.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0701.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.08.243.0704.5.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0803.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0803.2.068.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.606.1001.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.18.542.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2017 a 18 de abril de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2017

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 18 de outubro de 2017.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

MULTICENTER &
DIGICOLOR ATACADO LTDA
NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
(Contratada)



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 484

IPIRANGA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 312/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME - CNPJ/MF nº. 23.104.384/0001-98.

OBJETO: seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo, consistindo-se em gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, para suprimento às unidades administrativas.

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.725,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 163/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.04.122.0401.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0501.1.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.10.301.0602.2.067.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.10.301.0602.2.067.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.10.301.0601.2.036.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.10.302.0601.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0701.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.08.243.0704.5.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0803.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0803.2.068.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.606.1001.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.18.542.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2017 a 18 de abril de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2017

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 18 de outubro de 2017.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)
RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME
AMANDA FRIGO NOVOTNI
(Contratada)

DECRETO Nº. 69/2017

SÚMULA: Aprova parcelamento de Solo Urbano.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.863 de 19 de dezembro de 2008 resolve e,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aprovado o Parcelamento de Solo do imóvel urbano cadastrado nesta Prefeitura sob nº. 6203 lote 22, da quadra 16, Setor 2, Matrícula 6.335, de propriedade de Marilene Krefeta, em 02(dois) lotes de terrenos urbano, conforme planta e memorial descritivo e em face do mesmo preencher as formalidades legais de aprovação.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Ipiranga, em 16 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 – CAIXA POSTAL 04 – FONE/FAX (042)32421222-CEP 84450-000 – IPIRANGA-PR



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 484

IPIRANGA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 5

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

Fundamentado no artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para autorizar a contratação de serviço cartorial consistente em reconhecimento de firmas e autenticação de notificação/intimação extrajudicial, conforme orçamento e documentação anexa.

Contratada: TABELIONATO DE NOTAS DE IPIRANGA E PROTESTO DE TÍTULOS; CNPJ: 77.779.304/0001-23

Dotação:

0101	Câmara Municipal
0103101012.002	Atividades do legislativo Municipal
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
36.66.00	Serviços Judiciários

Valor Global: R\$ 172,66

Data: 18/10/2017

JÚLIO CÉSAR SCHEIFER
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

PORTARIA Nº 364
De 18 de outubro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Servidor **ANDERSON DENCK** Matrícula nº: 1288, lotado na Secretaria Municipal de Obras ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Obras, para responder pela execução de Suprimento de Fundos/Adiantamento concedido para suprir as necessidades urgentes e excepcionais das Secretarias Municipais de Obras e Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos. Conforme descrito no formulário de Requisição de Suprimentos de Fundos, correndo a despesas à conta do orçamento vigente.

Art. 2º - Decorrido o prazo de aplicação, que será de 60 dias contado a partir da transferência do numerário, o responsável apresentará até o 10º dia a prestação de contas dos recursos recebidos junto a Secretaria da Fazenda, de acordo com os critérios contidos em Lei, e sendo que após este período estará o (a) servidor (a) sujeito à Tomada de Contas Especial.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363
De 18 de outubro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Servidor **FAUSTINO PEREIRA FILHO** Matrícula nº: 1345, lotado na: Secretaria Municipal de Administração ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Administração, para responder pela execução de Suprimento de Fundos/Adiantamento concedido para suprir as necessidades urgentes e excepcionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, conforme descrito no formulário de Requisição de Suprimentos de Fundos, correndo a despesas à conta do orçamento vigente.

Art. 2º - Decorrido o prazo de aplicação, que será de 60 dias contado a partir da transferência do numerário, o responsável apresentará até o 10º dia a prestação de contas dos recursos recebidos junto a Secretaria da Fazenda, de acordo com os critérios contidos em Lei, e sendo que após este período estará o (a) servidor (a) sujeito à Tomada de Contas Especial.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366
De 18 de outubro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Servidor **THIAGO ANTONI RODRIGUES BRANDÃO**, Matrícula nº: 1158, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo/função de Diretor de Transporte da Saúde, para responder pela execução de Suprimento de Fundos/Adiantamento concedido para suprir as necessidades urgentes e excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme descrito no formulário de Requisição de Suprimentos de Fundos, correndo a despesas à conta do orçamento vigente.

Art. 2º - Decorrido o prazo de aplicação, que será de 60 dias contado a partir da transferência do numerário, o responsável apresentará até o 10º dia a prestação de contas dos recursos recebidos junto a Secretaria da Fazenda, de acordo com os critérios contidos em Lei, e sendo que após este período estará o (a) servidor (a) sujeito à Tomada de Contas Especial.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 484

IPIRANGA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 6

PORTARIA Nº 367
De 18 de outubro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Servidora **FRANCINI MENDES LEPKA**, Matrícula nº:1287, lotada na Secretaria Municipal de Esporte ocupante do cargo/função de Diretor Municipal de Esportes, para responder pela execução de Suprimento de Fundos/Adiantamento concedido para suprir as necessidades urgentes e excepcionais da Secretaria Municipal de Esportes. Conforme descrito no formulário de Requisição de Suprimentos de Fundos, correndo a despesas à conta do orçamento vigente.

Art. 2º - Decorrido o prazo de aplicação, que será de 60 dias contado a partir da transferência do numerário, o responsável apresentará até o 10º dia a prestação de contas dos recursos recebidos junto a Secretaria da Fazenda, de acordo com os critérios contidos em Lei, e sendo que após este período estará o (a) servidor (a) sujeito à Tomada de Contas Especial.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368
De 18 de outubro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Servidora **INES DALAZOANA DENCK** matrícula nº:7681, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda ocupante do cargo/função de Secretária Municipal da Fazenda, para responder pela execução de Suprimento de Fundos/Adiantamento concedido para suprir as necessidades urgentes e excepcionais da Secretaria Municipal da Fazenda. Conforme descrito no formulário de Requisição de Suprimentos de Fundos, correndo a despesas à conta do orçamento vigente.

Art. 2º - Decorrido o prazo de aplicação, que será de 60 dias contado a partir da transferência do numerário, o responsável apresentará até o 10º dia a prestação de contas dos recursos recebidos junto a Secretaria da Fazenda, de acordo com os critérios contidos em Lei, e sendo que após este período estará o (a) servidor (a) sujeito à Tomada de Contas Especial.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365
De 18 de outubro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Servidora **VERA LUCIA FLORINDO BLUM** matrícula nº: 1292, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Assistência Social, para responder pela execução de Suprimento de Fundos/Adiantamento concedido para suprir as necessidades urgentes e excepcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no formulário de Requisição de Suprimentos de Fundos, correndo a despesas à conta do orçamento vigente.

Art. 2º - Decorrido o prazo de aplicação, que será de 60 dias contado a partir da transferência do numerário, o responsável apresentará até o 10º dia a prestação de contas dos recursos recebidos junto a Secretaria da Fazenda, de acordo com os critérios contidos em Lei, e sendo que após este período estará o (a) servidor (a) sujeito à Tomada de Contas Especial.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>